

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Avenida Doutor José leal Filho, nº 589 – centro – 89.855-000 – Sul Brasil – SC
CNPJ nº 95.990.107/0001-30 – Fone/Fax: (0**49) 3367-0030

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CARÁTER DE URGÊNCIA)

EDITAL Nº 002/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL -SC, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Senhor **ÉDER IVAN MARMITT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 924 de 23 de outubro de 2013, Lei 344/2000 e Lei 384/2001, Lei de contratação para prazo determinado nº.381 de 23 de maio de 2001, Lei Orgânica Municipal, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, **no período compreendido entre 21 de março de 2016 à 29 de março de 2016**, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação no Município de Sul Brasil - SC, em consonância com a legislação municipal vigente, para os cargos descritos neste edital mediante condições que seguem.

CAPÍTULO I

1. DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vaga e contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.
- 1.2 Os candidatos classificados estarão sujeitos as normas do Regimento Jurídico dos Servidores, e consideradas as alterações posteriores, serão admitidos sob o regime estatutário e serão filiados ao regime geral da Previdência Social.
- 1.3 A admissão do candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil.
- 1.4 As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com cargo a que pretendem concorrer, conforme segue:
- 1.5 Os candidatos concorrerão a apenas uma das seguintes vagas:

CARGO	Nº DE VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
Professor de Séries Iniciais	01	40	2.261,24	Habilitado: Nível Superior em curso licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação específica na área de atuação.	Escrita Objetiva
			1.940,40	Não habilitado: Certidão de frequência em curso de graduação plena com habilitação específica na área de atuação.	
Professor de Educação Especial- Segundo Professor	01	40	2.261,24	Habilitado: Nível Superior em curso licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação específica na área de atuação.	Escrita Objetiva
			1.940,40	Não habilitado: Certidão de frequência em curso de graduação plena com habilitação específica na área de atuação.	
Professor de Educação Infantil	01	40	2.261,24	Habilitado: Nível Superior em curso licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação específica na área de atuação	Escrita Objetiva
			1.940,40	Não habilitado: Certidão de frequência em curso de graduação plena com habilitação específica na área de atuação.	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 21 de março a 29 de março de 2016, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil, situada a Avenida Doutor José Leal Filho, 589, Centro de Sul Brasil –SC.

2.2.1 As inscrições não terão custo ao candidato (inscrições gratuitas)

2.3 O candidato não poderá inscrever-se via postal, e-mail, fax ou com falta de documentação exigidas neste Edital.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração simples, com poderes para representá-lo no ato da inscrição.

2.5 As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, fornecido no local de inscrição o qual deverá ser devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

2.6 Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1 – Comparecer no local, período e horário indicados no subitem 2.2, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

2.6.2 – A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.3 A adulteração de cópia(s) em relação ao(s) original(s) ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

2.6.4 Não será permitida sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada posterior de documentos.

2.6.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS:

3.1 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do encerramento das inscrições;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- f) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público.

3.2 - O processo de inscrições será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possa participar desta seleção pública.

3.3 - A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas preencherá o número da inscrição;

3.4 - Documentos para inscrição:

3.5 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

3.6 – Cópia legível do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local de realização da prova:

3.7 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral do último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral:

3.8 Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física:

3.9 Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino):

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de 01(um) dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios), nos termos da Lei 1027/2015. Revogadas as disposições em contrário.

4.2 Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dar-se-á por prova escrita e prova de títulos para todos os cargos.

6. DA PROVA

A prova do Teste Seletivo Simplificado será na modalidade: escrita/objetiva.

6.1 – **DA PROVA ESCRITA-OBJETIVA** - Obrigatória para o cargo/função:

6.2 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 09 de abril de 2016, das 08:30horas às 11:30horas, nas dependências do Núcleo Escolar Paulo Freire, Rua Presidente Juscelino nº.616, Centro da Cidade de Sul Brasil/SC.

6.3 DA PROVA ESCRITA:

6.3.1 - Está prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função descrita no presente edital.

6.3.2 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

6.3.3 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).

6.3.4 O ingresso na sala de aula somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.3.5 Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de Identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.3.6 O candidato que não apresentar documento de Identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7 As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimento gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

6.3.8 Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 (duas) canetas esferográficas de cor azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.3.9 Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.3.10 A saída da sala da prova, após a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta ao fiscal, somente será permitida depois de transcorridos 30(trinta) minutos do início da mesma.

6.3.11 O candidato poderá ausentar-se sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.3.12 Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente a prova;

6.3.13 Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do Candidato;

6.3.14 Em caso de anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes;

6.3.15 Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais lacrarem os envelopes que guardarão os cadernos de questões e cartões resposta.

6.4 –DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.4.1 Conhecimentos Gerais: 15 questões

- Português: 05 Questões
- Matemática: 05 Questões
- Atualidades: 05 Questões

6.4.2 Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 05 Questões

6.4.3 À prova escrita/objetiva para os cargos de professor, com prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 7 (oito), de acordo com a tabela abaixo:

/DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e atualidades)	15	0,30	4,50
Conhecimento Específico	05	0,50	2,50
Prova de títulos			3,00
Total			10,00

* Os conteúdos programáticos sobre os quais nortearão as questões da prova escrita estarão publicados no anexo III da presente edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções acima descritos.

7.2 Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação;

7.3 Os títulos deverão ser entregues em fotocópia, juntamente com original para conferência junto a Secretaria de Educação até a data de 29 de março de 2016.

7.4. Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Curso de aperfeiçoamento/ capacitação/ atualização relacionados diretamente a área da Educação (a cada 40 horas de curso receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite Máximo de 200 horas, num total de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos.	0,50
b) Graduação/licenciatura na área que pretende atuar.	1,00
c) Comprovante de Pós-Graduação	1,00
d) Comprovante de Mestrado	1,50
e) Comprovante de Doutorado	2,00

7.5 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.

7.6 – As somas dos títulos não poderão ultrapassar 3,0 pontos.

7.7 - Serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições Editalícias Correlatas.

7.8 – Quem estiver cursando licenciatura, na área em que pretende atuar deverá apresentar a declaração ou atestado de frequência fornecido e validado pela instituição de ensino que estuda.

7.9 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

7.10 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto.

7.11 - Somente serão considerados como títulos, de graduação os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

7.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos.

7.13 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA NOTA FINAL

8.1 – Para o cargo/função a nota final será verificada conforme abaixo:

8.2 – Nota da prova escrita será atribuída de 0(zero) a 07(oito) pontos;

8.3 –A prova de títulos será atribuída até 3 pontos;

9 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A lista final de classificação do Teste Seletivo Simplificado apresentará todos os candidatos classificados, para o cargo/função.

9.2 – Para o Cargo/função os candidatos serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

9.3 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 1,00 (um):

9.4. Havendo empate serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior nota em conhecimentos específicos;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Mais idoso.

9.5. A lista final de Classificação do Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos classificados para o cargo.

10 – DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quando a divergência:

- a) A não homologação da inscrição;
- b) Ao resultado da divulgação da classificação.
- c) Quando da divergência, em relação às questões da prova escrita/objetiva.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, juntamente com a justificativa, junto a comissão responsável, na Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC.

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância (s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data do respectivo protocolo.

11 – CRONOGRAMA:

	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições (Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, e prova de título (Secretaria Municipal de Educação de Sul Brasil/SC)	21/03/2016 à 29/03/2016	07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
Homologação das inscrições	31/03/2016	10:00
Prazo para recurso	01/04/2016	
Homologação dos recursos	04/04/2016	16:00
Prova escrita	09/04/2016	08:30 às 11:30
Divulgação de gabarito	11/04/2016	10:00
Divulgação do resultado preliminar de classificação para os cargos/ função	12/04/2016	16:00
Homologação do resultado final de Classificação para o cargo	13/04/2016	16:00
Prazo para recursos	14/04/2016 à 15/04/2016	
Resultado final	18/04/2016	A partir das 10:00
Escolha de vaga	20/04/2016	14:00

12. DO FORO JUDICIAL

12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é o da Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à Comissão Municipal específica para:

- a) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
- b) Fazer a conferência das inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
- d) Apreciar os recursos interpostos;
- e) Emitir os documentos do gabarito preliminar
- f) Emitir a Ata de abertura dos envelopes;
- g) Emitir a Ata de Classificação Final;
- h) Emitir os documentos da homologação do resultado final;
- i) Entregar dossiê do processo seletivo simplificado;
- j) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

13.2. Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil:

- a) elaborar o edital;
- b) receber as inscrições;
- c) emitir os documentos de homologação das inscrições;
- d) disponibilizar as leis;
- e) nomear comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;
- f) fazer as publicações necessárias em jornais, mural público e no sítio do Município de Sul Brasil;
- g) assinar a documentação necessária para a sua publicação (Edital, Homologação das Inscrições, Gabarito, Ata de Classificação Final, Homologação Final).

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será submetido, quando da contratação, a exame de saúde para verificação de aptidão ao exercício das atividades inerentes à função.

14.2. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação no cargo;

14.3. A classificação e a aprovação dos candidatos não geram direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo a necessidade e o interesse público.

14.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do Título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Original e cópia do CPF e) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- f) duas Fotos 3x4 recentes; g) Laudo Médico;
- h) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 18 de dezembro de 2015, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Sul Brasil/SC.

16.2. A Administração Municipal se reserva o direito de anular o presente Processo Seletivo Simplificado bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a eles relativos ou dele decorrentes.

16.3. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, para acesso à prova escrita/objetiva.

16.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram expressas no presente Edital.

16.6. A contratação obedecerá á ordem rigorosa de classificação. E, com base nesta, farse-á a convocação.

16.7. O candidato aprovado e classificado que, sob qualquer circunstância, não comparecer ao chamamento para a posse do exercício, irá para o final da lista de classificação.

16.8. No ato da contratação o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

16.9. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

16.10. Os casos previstos no Presente Edital, tangente ao Processo Seletivo Simplificado em questão, no que couber, serão resolvidos, conjuntamente pela Comissão de acompanhamento instituída e pelo Município de Sul Brasil/ SC, conforme a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito de Sul Brasil/SC, em 18 de março de 2016.

ÉDER IVAN MARMITT
PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL